



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 461 DE 24 DE ABRIL DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA A ASSOCIAÇÃO ARAGUIENSE DE FUTEBOL DE MESA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social à entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO ARAGUIENSE DE FUTEBOL DE MESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.697/0001-15, com Sede à Rua dos Imigrantes, s/nº - Araguaia - Marechal Floriano - ES .

Parágrafo único - A verba a ser repassada, destina-se a cobertura de despesas daquela Entidade, em projeto de incentivo à prática esportiva da comunidade araguiense, especialmente para financiar obras de melhorias do Campo de Futebol daquela localidade .

Art. 2º - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **080006.2781300162.063 3.3.50.43** Ficha 338 .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 24 de abril de 2003


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N.º 461 / 2003

EM 24 / 04 / 2003


PREFEITO MUNICIPAL